

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SÁBADO, 25 DE OUTUBRO DE 1980

NÚMERO 204

AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-80, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1981, que correrão por conta de Emprêimos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 2.000,00.

Sumário

	Págs.
DECRETOS	
• Estabelecendo normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1980	2
• Disposto sobre abertura de crédito suplementar	4
• Disposto sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos, construção e subvenção	6
• Classificando função de serviço público	7
SECRETARIAS	
• Casa Civil	8
• Informação e Comunicações	9
• Justiça	9
• Promoção Social	12
• Segurança Pública	12
• Fazenda	16
• Agricultura e Abastecimento	20
• Educação	21
• Saúde	52
• Obras e do Meio Ambiente	59
• Transportes	60
• Administração	61
• Trabalho	73
• Cultura	74
• Indústria e Tecnologia	74
• Esportes e Turismo	74
• Interior	75
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	76
• Universidade "Júlio de Mesquita Filho"	79
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
•	81
EDITAIS	
•	84
CONCURSOS	
• Médicos para a Secretaria da Saúde — Inscrições	87
• Arquiteto para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas	87
• Servidores para a Secretaria da Saúde — Recursos indeferidos	87
• Servidores para a Secretaria do Trabalho — Prorrogação do prazo de inscrições	91
• Professores adjuntos para o Instituto de Ciências Biomédicas — USP — Inscrições	92
• Auxiliar de laboratório — Convocação pela CODAGE — Consulta sobre admissão	92
• Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições aprovadas e convocação para provas — Classificação	92
• Livre-docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições	93
• Servidores para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Convocação	94
• Professor III para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Classificação	94
• Auxiliar de laboratório para o Campus de Botucatu — UNESP — Inscrições	94
• Professor assistente para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — UNESP — Inscrições	94
• Vigia para o Campus de Araraquara — UNESP — Inscrições	94
COMUNICADOS	
• A Secretaria da Fazenda abre inscrições para avaliação de potencial de trabalho com a finalidade de indicar pessoal para exercer, em comissão, cargo de Inspetor Contábil, de 3 a 7 de novembro de próximo	19
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
•	95
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	110
• Tribunal de Contas do Município	112
• Prefeituras Municipais	113
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	116
• Ministérios	119

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.955, DE 24 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre medidas necessárias à redução da frota de veículos e do consumo de combustíveis e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A redução em 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos da Administração Centralizada e Autarquias, a que se refere o artigo 1.º, do Decreto n.º 15.804, de 7 de outubro de 1980, bem como a recomposição das frotas das respectivas unidades, obedecerão aos seguintes critérios e limites:

I — veículos de representação:

a) as frotas das Unidades Orçamentárias — Secretarias de Estado ou Administração Superior da Secretaria e da Sede — serão limitadas: a 2 (dois) veículos do Grupo "A" e 1 (um) veículo do Grupo "B";

b) a do Ministério Público do Estado: a 2 (dois) veículos do Grupo "A";

c) as da Procuradoria Geral do Estado, Delegacia Geral de Polícia e Polícia Militar do Estado de São Paulo: a 1 (um) veículo do Grupo "A";

d) as das demais Unidades Orçamentárias e das autarquias: a 1 (um) veículo do Grupo "B".

II — veículos de prestação de serviços:

a) serão reduzidas de 50% (cinquenta por cento) as quantidades atualmente fixadas para os Grupos "S-1" e "S-2";

b) as quantidades atualmente fixadas para os Grupos "S-3" e "S-4" serão reduzidas até ser atingido o percentual estabelecido no artigo 1.º, do Decreto n.º 15.804, de 7 de outubro de 1980.

§ 1.º — Na hipótese de a redução determinada na alínea "a", do inciso II, do presente artigo, atingir veículos locados ou inscritos no regime de quilometragem, fica autorizada a manutenção dos excedentes:

1 — no caso de veículos locados, até o término do contrato de locação;

2 — no caso de veículos inscritos no regime de quilometragem, até 30 de abril de 1981.

§ 2.º — Nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4.º, do Decreto n.º 15.804, de 7 de outubro de 1980, somente o Governador do Estado, excepcionalmente, poderá utilizar-se de veículos de representação do Grupo "Especial", perante Chefes de Estado e Autoridades nacionais e estrangeiras.

Artigo 2.º — Utilizar-se-ão de veículo de representação do Grupo "A", para desempenho das funções e representação do cargo que ocupam, as seguintes autoridades:

- I — Governador do Estado;
- II — Vice-Governador do Estado;
- III — Secretários de Estado;
- IV — Procurador Geral da Justiça;
- V — Procurador Geral do Estado;
- VI — Corregedor Geral do Ministério Público;
- VII — Comandante Geral da Polícia Militar;
- VIII — Delegado Geral de Polícia.

Artigo 3.º — As Unidades Orçamentárias e as Autarquias deverão encaminhar ao Departamento de Transportes Internos-DETIM, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, dentro de 10 (dez) dias, relação dos veículos que excederem às quantidades apuradas em decorrência da aplicação das normas previstas no artigo 1.º, deste decreto, contendo os seguintes dados: grupo, marca, tipo, número de chassis ou motor, número de cilindros, combustível usado, ano do modelo e número do patrimônio.

Parágrafo único — Na indicação dos veículos a serem relacionados como excedentes, as unidades frota-istas observarão a seguinte ordem de prioridade:

- 1 — veículos mais antigos;
- 2 — veículos movidos a gasolina;
- 3 — veículos movidos a óleo diesel;
- 4 — veículos movidos a álcool.

Artigo 4.º — Caberá ao Departamento de Transportes Internos-DETIM, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da recomposição das frotas, propor o remanejamento dos veículos excedentes, movidos a álcool.

Parágrafo único — Os demais veículos excedentes deverão ser remanejados à Casa Civil do Gabinete do Governador, através do DETIM, a fim de serem alienados, mediante licitação ou leilão.

(continua na página 2)

UNESP: convocação de candidatos a servidores para prova de entrevista

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", convoca os candidatos para as funções de: contador, bibliotecário, administrador escolar, pedagogo, estatístico, oficial de administração, gráfico, servente, motorista, electricista, carpinteiro e vigia para a prova de entrevista a ser realizada a partir do dia 5-11-80, nos locais indicados no edital.

Página 96

Inscrições de candidatos para o Departamento de Estradas de Rodagem

O Departamento de Estradas de Rodagem torna pública a abertura de inscrições destinadas ao Processo Seletivo para o preenchimento da função-atividade de: Escriturário, Motorista, Mecânico, Engenheiro Civil e Garagista no regime da CLT. As inscrições serão recebidas no período de 3-11 a 7-11 nos locais especificados nos editais.

Página 89

Hotéis de estâncias com preço de diárias fixado pela FUMEST

Portarias da FUMEST fixam o preço das diárias de hospedagem a ser cobrado no Nuporanga Glória Hotel, Perube Glória Hotel, Hotel Glória de Aguas de Lindóia e Cananéia Glória Hotel, estabelecendo que continuam em vigor os descontos concedidos a funcionários e seus dependentes durante a temporada e na baixa estação, bem como aos demais usuários fora de temporada.

ESPORTES E TURISMO — Página 76

CÓPIAS HELIOGRÁFICAS NA IMPRENSA OFICIAL

A Imprensa Oficial do Estado S/A comunica que, além do serviço de cópias xerox, está operando com cópias heliográficas. Os interessados devem dirigir-se à rua da Mooca, 1.921, das 9 às 17 horas. Informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 223.

Expedição do modelo padrão de diplomas e certificados de habilitação, em nível de 2.º Grau

A Coordenadora de Estudos e Normas Pedagógicas e os Coordenadores de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Interior, baixaram portaria contendo instruções sobre a expedição do modelo-padrão de diplomas e certificados de habilitação, em nível de 2.º Grau. Os estabelecimentos que integram o Sistema Estadual de Ensino deverão obedecer às instruções constantes da portaria.

EDUCAÇÃO — Página 23